



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

**PORTARIA Nº 44, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

*Dispõe sobre as rotinas internas do serviço de protocolo do SÃO ROQUE PREV, e dá outras providências.*

**VANDERLEI MASSARIOLI**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque - SÃO ROQUE PREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.343, de 1º de dezembro de 2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria estabelece normas relativas aos serviços de protocolos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque - SÃO ROQUE PREV, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

**Art. 2º** Deverão ser observados, dentre outros, os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

**Art. 3º** Para efeitos do art. 5º, XXXIV, da Constituição Federal, é assegurado, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição junto ao SÃO ROQUE PREV.

**Art. 4º** Nos processos administrativos e no serviço de protocolo serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei; e

VI - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;



*- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -*

**Parágrafo único.** Todos os requerimentos, solicitações, requisições, documentos e congêneres deverão ser, obrigatoriamente, protocolados no sistema do SÃO ROQUE PREV.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque, 03 de abril de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Vanderlei Massarioli".

**Vanderlei Massarioli**  
Diretor Presidente